

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA  
RESOLUÇÃO Nº 037**

**Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.**  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada em 10/07/2025, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Obra Social Nossa Senhora das Graças (OSNSG), destinados pela Emenda nº 202541800016, Programação nº 320530920250010, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de julho de 2025  
João Carlos dos Santos  
Presidente do COMASV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA  
RESOLUÇÃO Nº 038**

**Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.**  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada em 10/07/2025, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação Beneficente Bem Amar (ABBA), destinados pelas Emendas nº 202544330004, 202543840008, 202533120018 e 202592040009, Programações nº 320530920250002, 320530920250007, 320530920250008 e 320530920250009, no valor total de 800.000,00 (oitocentos mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de julho de 2025  
João Carlos dos Santos  
Presidente do COMASV

**Leis**

**LEI Nº 10.191**

**Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o “Dia Municipal do Beach Tennis Sem Limites.”.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Beach Tennis Sem Limites.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

AGOSTO	
18	Dia Municipal do Beach Tennis Sem Limites

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.192**

**Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal das Rezadeiras e Benzedeiras no dia 27 de julho.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal das Rezadeiras e Benzedeiras, a ser celebrado anualmente no dia 27 de julho.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

JULHO	
27	Dia Municipal das Rezadeiras e Benzedeiras

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.193**

**Denomina “Rua Alto Belo”, o logradouro público localizado no bairro Conquista, no Município de Vitória - ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado “Rua Alto Belo” o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E = 361.583,64 e N = 7.757.429,44,) e término no logradouro conhecido como Escadaria Santa Clara (ponto de coordenadas UTM E = 361.660,68 e N = 7.753.499,24), no Bairro Conquista.

**Art. 2º.** O Município de Vitória, por intermédio do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

**Art. 3º.** As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310033003600330037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.